

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020/PMT
IMPUGNANTE: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Trata-se de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 16/2020/PMT formalizada tempestivamente pela empresa acima identificada, que questiona a adoção da modalidade licitatória, presente no instrumento convocatório.

Com o intuito de se buscar fundamentação acerca do assunto em tela, colheuse manifestação da Procuradoria Jurídica, a qual respondeu:

"Alega a empresa Impugnante, em síntese, que considerando a atual situação do país, com a pandemia causada pelo COVID-19, a realização de pregões presenciais impossibilita a participação de empresa fora do Município, sugerindo, então, que as licitações sejam realizadas de forma eletrônica. Pois bem. Em que pese as alegações citadas acima, não se vislumbra no atual cenário do Estado de Santa Catarina, nem mesmo a nível Federal, legislação que proíba a realização de licitações de maneira presencial. (..). Assim, os demais processos devem seguir seu fluxo normal, garantindo-se a realização de sessões públicas, conforme recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária, em ambientes abertos, mantendo-se a distância adequada entre as pessoas presentes (1,5 metros), entre outras medidas."

Nesses termos, entende-se devam ser mantidas as exigências do instrumento convocatório, julgando-se, pois, *improcedente tal* impugnação.

Dê-se ciência. Publique-se.



Tubarão, 26 de Junho de 2020.

Joares Carlos Ponticelli Prefeito Município de Tubarão